



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.824/2014

Súmula: Denomina a Rua: Projetada 14, do Jardim Nova Faxinal, no perímetro urbano desta cidade, para Rua Elias Laurindo Rodriguês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica, por força desta Lei, denominada a Rua: Projetada 14, do Jardim Nova Faxinal, nesta cidade, para Rua Elias Laurindo Rodriguês. O mesmo nasceu em 25/06/1922, e faleceu em 19/11/2011, veio para Faxinal de Carlópolis em 1936, profissão lavrador, atualmente morava na Rua Eugênio Bastiani, 1.953.

Art. 2: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2014 (18/11/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal